



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA 000201
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- Garantia da qualidade e higiene do produto de acordo com a legislação de alimentos, Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.

A Qualificação Técnica dos produtos será comprovada de acordo com as determinações do Programa de Alimentação Escolar, contidas na Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de julho de 2013 que estabelece as normas para execução do Programa (Capítulo VI – Da Aquisição de Gêneros Alimentícios, Seção III – Do Controle de Qualidade da Alimentação Escolar), através da apresentação do Alvará Sanitário emitido pela Autoridade Sanitária após análises das condições higiênicas sanitárias dos estabelecimentos, veículos e/ou equipamentos que desenvolvam atividades relacionadas à saúde (atividades estas definidas em Lei: Lei Federal 6437 de 1977 que configura as Infrações Sanitárias). Serve para comprovação de que o estabelecimento está atuando de acordo com a Legislação Sanitária vigente, garantindo assim as condições higiênicas sanitárias do(s) produto(s) e serviço(s), sem riscos à saúde da população, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos.

10. SANÇÕES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 14.133/21 garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

- O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

- Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

- O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

- Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA 000202 000198
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

11. CONDIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração, a ainda ao contido abaixo:

- O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do participante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado pela contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.
- As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o fornecimento.
- No ato da emissão da "ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS" a Secretaria ou Unidade responsável pela demanda deverá atestar a compatibilidade do fornecimento/serviço solicitado com o material recebido.
- É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- As entidades declaradas credenciadas no presente Chamamento Público, deverão apresentar amostras para o **ITEM 03 (AIPIM CONGELADO), ITEM 05 (AZEITE DE DENDÊ), ITEM 13 (COMINHO), ITEM 14 (CORANTE), ITEM 15 (CRAVO), ITEM 16 (FARINHA DE MANDIOCA), ITEM 17 (FARINHA DE TAPIOCA) e ITEM 25 (POLPA DE FRUTA) de todos os sabores citados PODENDO SER EM EMBALAGEM DE 100G (PARA A AMOSTRA).**
- As amostras deverão ser entregues na Superintendência da Alimentação Escolar (Almoxarifado Central da Alimentação Escolar) em **até 03 dias úteis do ato de declaração de credenciamento.**
- As amostras deverão vir devidamente acompanhadas das exigências contidas na Qualificação Técnica dos produtos, ou seja, **Selo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Alvará Sanitário** emitido pela Autoridade Sanitária, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos.
- Os itens **congelados** deverão estar acondicionados em embalagens térmicas.
- Após o prazo acima mencionado (**03 dias úteis**) não mais serão aceitas amostras dos produtos.
- As amostras apresentadas serão avaliadas pela Comissão Técnica e Conselho de Alimentação Escolar (CAE), conforme as determinações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, contidas na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 de 17 de julho de 2013 que estabelece as normas para a execução do programa (Capítulo VI – Da Aquisição de Gêneros Alimentícios, Seção III – Do Controle da Qualidade da Alimentação Escolar).
- Emitido o parecer final (**análise das amostras**) o mesmo será levado ao conhecimento dos interessados através de publicação no Diário Oficial do Município: www.cairu.ba.io.org.br.
- Compete ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Cairu - Bahia, por intermédio do seu Departamento Jurídico.

12. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

GESTOR DO CONTRATO

Caroline Silva Oliveira

Cargo: Secretária Municipal de Educação

Tel: (75) 3653-2386



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

000203

000199

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

E-mail: seduc@cairu.ba.gov.br

FISCAL DO CONTRATO

Viviane Gomes de Oliveira

Cargo: Assessora técnica

E-mail: merendacairu@hotmail.com

SUPORTE TÉCNICO

Nutricionista Naiara Celes Iglesias, CRN-5/4872

E-mail: seducalimentacaoescolar@cairu.ba.gov.br

Atenciosamente

CAROLINE SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA

Decreto de nº 346/2021



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA 000204 000204
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO II

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE (_____) _____ E-MAIL _____

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º xxx/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a utilização na merenda escolar, atendendo o núcleo de nutrição da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Obtivemos através do acesso www.cairu.ba.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório acima identificada, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e o produtor rural, solicitamos Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento Municipal de Contratações, por meio do e-mail licitacao@cairu.ba.gov.br ou de forma presencial. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cairu da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ de _____ de 2024.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

Celular: (____) _____

Assinatura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO II

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPOS FORMATA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO DO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2024				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMATA				
CNPJ				
Município/UF				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço				
5. E-mail	6. DDD/Rua	7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF			

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade

2. CNPJ

3. Município/UF

4. Endereço

5. DDD/Fone

7. CPF

6. Nome do representante e e-mail

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.1. Unitário	4. Preço de Aquisição*	4.2. Total	5. Cronograma de Entrega dos produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						

Obs: Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº xxx/2024.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Fone/E-mail:

ANEXO IV
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2024									
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
GRUPO INFORMAL									
1. Nome do Proponente		2. CPF							
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP					
6. E-mail (quando houver)		7. Fone							
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone					
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES									
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		3. DAP		4. Banco		5. Nº Agência		6. Nº Conta Corrente	
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									

8						
9						
10						
11						

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. E-mail/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº xxx/2024.

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS. CONTRA

									Total do projeto:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
	Agricultores (as) Fomecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		

ANEXO V

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
MODELO DE PROJETO DE VENDA – FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/20xx

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	5. CEP
3. Endereço	4. Município/UF	8. E-mail (quando houver)
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	11. Nº da Conta Corrente
9. Banco	10. Nº da Agência	

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
13					

Obs.: Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº xxx/20xx

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome _____ CNPJ _____ Município _____

Endereço _____ Fone _____

Nome do Representante Legal _____ CPF: _____

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Local e Data:

Assinatura do Fornecedor Individual

CPF

PROPOSTA

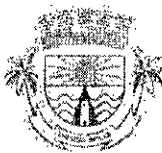
e P

CAIRU

Prefeitura Municipal de Cairu - Estado da Bahia
Pça. Marechal Deodoro, nº 03, 1º andar - Centro.
CEP: 45420-000 - Site: www.cairu.ba.gov.br
CNPJ: 14.235.907/0001-14 - CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2024
Página 26 de 33

000211

000207



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA 000212 000208
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2024)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____ com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº xxx/2024, Processo Administrativo nº 110/2024, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____.

Assinatura



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA 000213 000209
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARABENEFICIÁRIOS
FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2024)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de
participação na Chamada Pública nº xxx/2024, Processo Administrativo nº 110/2024, em atendimento ao Programa
Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu
nome são oriundos de produção própria.

Local: ____/____/____.

Assinatura



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA 0002 4 000210
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP _____ jurídica nº _____, com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO-COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____.

Assinatura



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA 000215 000211
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO ARQUIPÉLAGO DE TINHARÉ, MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA Nº ____/2024.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAIRU - BA E A EMPRESA
..... NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CAIRU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representado neste ato, nos termos do Decreto Municipal Nº 702, de 06 de agosto de 2021, pela Secretária Municipal de Educação, **Senhora Caroline Silva Oliveira**, brasileira, casada, com endereço residencial na Rua Tio Virgino, s/n, centro, nesta cidade de Valença, Estado da Bahia, CEP 45.400-000, portador da cédula de identidade nº 06.998.109-04, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 004.404.965-00, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), (endereço) Av._____, nº____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº____, (para grupo formal), CPF sob nº____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados, nas disposições da Resolução/CD/FNDE 006/2020, Resolução/CD/FNDE 020/2020, Resolução/CD/FNDE 021/2021, Resolução/CD/FNDE 002/2023 e tendo em vista a Lei Federal nº 11947/2009 e Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2024**, originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024**, datado de 06/02/2024, e o resultado final da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024**, datado de XX/XX/XXXX, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente TERMO DE CONTRATO o PROCESSO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Nº XX/XXXX, datado de XX/XX/XXXX, fundamentado na Resolução/CD/FNDE 006/2020, Resolução/CD/FNDE 020/2020, Resolução/CD/FNDE 021/2021, Resolução/CD/FNDE 002/2023 e tendo em vista a Lei Federal nº 11947/2009 e Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, tem base no **CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2024**, originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024**, datado de 06/02/2024, que, independente de transcrição, integra este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a utilização na alimentação escolar, atendendo o núcleo de nutrição da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº xxx/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil/ Entidade Executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro); de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ____.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA 000216 000212
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço Aquisição (R\$)	
				Preço unitário (divulgado na chamada pública)	Valor total
Valor total do contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA
11/01	552/550	2.035/2.038	3390.30.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. Os preços são os que constam na CLÁUSULA QUARTA.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto licitado, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas:

7.2. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 124, em seu inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

7.3. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias e, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto o valor será corrigido pelo IPCA-e (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), mais os juros da poupança.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 60 da Resolução/CD/FNDE nº 006/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

000217

000217

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Sr. Marcel Adauto Bomfim Assis Cargo: Diretor adjunto de programas e projetos educacionais, Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º xxx/2024, pela Resolução/CD/FNDE nº 006/2020, Resolução/CD/FNDE nº 020/2020, Resolução/CD/FNDE nº 021/2020, Resolução/CD/FNDE 002/2023 e pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações e Lei Federal nº 11947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Sexta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante são os definidos na Chamada Pública nº xxx/2024, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na Chamada Pública nº xxx/2024 e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **31/12/2024**, respeitando a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula 8 do Edital), podendo ser prorrogado caso haja alteração no cronograma de entrega, mediante justificativa.



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA 000218 000214
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no DOEMC – Diário Oficial Eletrônico do Município de Cairu do estado da Bahia e no <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

As informações a qualquer interessados de assuntos referente a Chamada Pública xxx/2024, serão de no máximo 15 (quinze) dias, conforme Lei Orgânica do Município de Cairu do estado da Bahia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

É competente o Foro da Comarca de Valença do estado da Bahia, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cairu – BA, ____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAIRU – BAHIA

FISCAL DO CONTRATO

FISCAL DO CAE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

000219 UU0215
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

**CAIRU**
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

Ilmo. Sr.
Presidente da CPL
Cairu - BA

Em atenção à solicitação de V. Sa. no que se refere à emissão de parecer jurídico referente das minutas do edital e do contrato quanto ao procedimento licitatório registrado nesta Prefeitura Municipal para CHAMADA PÚBLICA correspondente ao Processo Administrativo nº 110/2024, cujo objeto é a "chamada pública para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural, para alimentação escolar dos alunos matriculados da rede municipal de ensino do Arquipélago de Tinharé, Município de Cairu, Estado da Bahia", temos a informar o seguinte:

Procedemos à análise criteriosa das Minutas do Edital e do Contrato anexo ao processo administrativo ora apresentado tudo nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Segundo a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que veio regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios verificamos, de logo, que existem recursos orçamentários suficientes para custear as despesas decorrentes do presente processo licitatório.

Identificamos, ainda, que a natureza da contratação pretendida (FORNECIMENTO) e o regime de execução ou condição de fornecimento (PARCELADO), encontra-se adequadamente caracterizado, atendendo ao que estabelece a NLLC.



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

O valor global foi determinado de acordo com previsão de gasto anual para o objeto que, em virtude da volatilidade dos preços das passagens em relação ao período de uso das mesmas, restando consignado o valor máximo de R\$ 609.994,90 (seiscentos e nove reais, novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

I – DA MINUTA DO EDITAL

O Edital está devidamente caracterizado com o timbre da Prefeitura Municipal, contendo número de ordem, modalidade, regime e tipo de licitação, bem como local, dia e hora para realização do procedimento, atendendo ao que estabelece a legislação, constando:

- Objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- Endereços eletrônico para comunicações/ esclarecimentos/ impugnações;
- Aviso na forma estabelecida na Lei nº 8.666/93;
- Condições de execução do serviço.
- Sanções para o caso de inadimplemento;
- Condições para participação na licitação, em conformidade com a legislação aplicada ao tema, bem como o estabelecimento da forma de apresentação das propostas na forma da legislação;
- Critério para julgamento das propostas;
- Locais, horários em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto bem como, o edital e seus anexos;
- Critério de aceitabilidade dos preços;
- Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Comprovante reebimento de edital
Anexo III	Projeto de Vendas – Grupos Formais

Prefeitura Municipal de Cairu – Estado da Bahia
Pça. Teixeira de Freitas, s/nº, 1º andar – Centro.
CEP: 45420-000 - Site: www.cairu.ba.gov.br
CNPJ: 14.235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2122



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Anexo IV	Projeto de Vendas – Grupos Informais
Anexo V	Projeto de Vendas – Produtor Individual
Anexo VI	Modelo de produção própria – Grupos Formais e Informais
Anexo VII	Modelo de Produção própria – Grupos Individuais
Anexo VIII	Declaração limite Individual
Anexo IX	Minuta do Contrato

II – DA MINUTA DO CONTRATO

No que se refere a “minuta do contrato” a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor, apresentado em anexo ao Edital, constatamos que este reúne as cláusulas necessárias indicadas na legislação, estando ali definidos:

- O objeto e seus elementos característicos;
- O regime de execução ou a forma de fornecimento;
- O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- Os casos de rescisão;
- O reconhecimento dos direitos da Administração nos casos estabelecidos na legislação;
- Vinculação ao edital de licitação;
- A legislação aplicável à execução do contrato;
- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicação do foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual.

**CAIRU**
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

III - CONCLUSÃO

Diante de tudo quanto exposto, concluímos que as Minutas do Edital e do Contrato se encontram em conformidade com as regras legais, devendo o edital original ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela Presidente da Comissão de Licitação, dele extraíndo-se as cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação aos interessados e, em homenagem à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), seja a íntegra do edital disponibilizado no sítio oficial do Município.

Logo, nada mais havendo a acrescentar ou a modificar, em atendimento ao disposto no Art. 53 caput, da Lei nº 14.133/2021, aprovamos o procedimento para publicação, com a consequente definição da data para abertura das propostas e início da fase externa da licitação.

Salvo melhor juízo, este é nosso parecer.

Cairu(BA), 06 de janeiro de 2024.


WALTER FERRÃO JÚNIOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/BA Nº 15.745

0002-4

000620



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

EDITAL



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

0002 5 000221
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009; RESOLUÇÃO/ CD/ FNDE Nº 006, DE 08 DE MAIO DE 2020; RESOLUÇÃO/ CD/ FNDE Nº 020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020; RESOLUÇÃO/ CD/ FNDE Nº 021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, RESOLUÇÃO/ CD/ FNDE Nº 02, DE 10 DE MARÇO DE 2023 E LEI FEDERAL Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 E SUAS ALTERAÇÕES.			
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.			
III. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024 – DATADO DE 06/02/2024			
IV. OBJETO O OBJETO DA PRESENTE CONSISTE NO CADASTRAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E/OU INFORMAIS DE AGRICULTORES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO ARQUIPÉLAGO DE TINHARÉ, MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA.			
V – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À CHAMADA PÚBLICA DATA: 11 DE MARÇO DE 2024 HORÁRIO: 09:00H (NOVE HORAS) LOCAL: NO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 03, CENTRO - CAIRU – BAHIA. (AGENTE DE CONTRATAÇÃO).			
VI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA
11/01	552/550	2.035/2.038	3390.30.00.00.00
VII. PRAZO DE EXECUÇÃO O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.			
VIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta chamada serão prestados pelo Agente de Contratação, diariamente, das 08:00HS as 17:00HS, no endereço acima, ou pelo telefone (telefax) (75) 3653-2151, ramal: 214.			
IX. AGENTE DE CONTRATAÇÃO Robson Vicente Silva dos Santos Decreto nº 1.888, de 18 de janeiro de 2024			



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

0002-6
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

PUBLICIDADE: Este edital de chamada pública está publicação com antecedência mínima de 20 dias, contados na forma do art. 110, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cairu, em jornal de grande circulação no Estado da Bahia, Diário da União, no site www.cairu.ba.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

O MUNICÍPIO DE CAIRU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representado neste ato, nos termos do Decreto Municipal Nº 702, de 06 de agosto de 2021, pela Secretária Municipal de Educação, **Senhora Caroline Silva Oliveira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando a Lels Federais nºs 11.947/2009 e Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações e Resoluções/CD/FNDE nºs 006/2020, 020/2020, 021/2021 E 002/2023, através da Comissão Contratante de Licitações, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO ARQUIPÉLAGO DE TINHARÉ, MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA**, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até o dia **11/03/2024**, às **09h00**, NO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 03, CENTRO - CAIRU – BAHIA, (AGENTE DE CONTRATAÇÃO).

1. OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO ARQUIPÉLAGO DE TINHARÉ, MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA**, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no quadro abaixo:

2. EXPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

PLANILHA			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.
1	ABÓBORA - fruto de tamanho médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade.	kg	1.600
2	ABOBRINHA - em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e estranho, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	kg	800
3	AIPIM CONGELADO - raiz carnuda, limpa, descascada e congelada, acondicionada em embalagem plástica transparente de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas, de primeira qualidade. Embalagem plástica transparente. Rotulagem contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, documentos conforme legislação vigente.	kg	4.000
4	AMENDOIM - de primeira, com casca, maduro, seco, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	500
5	AZEITE DE DENDÊ - embalagem com 200 ml, livre de conservantes e aditivos, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de corpos estranhos. Embalagem plástica transparente. Rotulagem contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, documentos conforme legislação vigente.	L	160

Caroline Silva Oliveira



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

6	BANANA DA PRATA - fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	kg	8.000
7	BANANA DA TERRA - fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	kg	8.800
8	BATATA DOCE - branco/roxa, primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem sujidades, nem corpo estranho ou terra aderidos à superfície externa.	kg	2.200
9	BETERRABA - vermelha, primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem sujidades, nem corpo estranho ou terra aderidos à superfície externa.	kg	500
10	CHUCHU - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	kg	1.800
11	COCO SECO - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com as normas.	kg	7.000
12	COMINHO - condimento natural, caseiro, livre de conservantes e aditivos, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de corpos estranhos. Embalagem plástica transparente. Rotulagem contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, documentos conforme legislação vigente.	kg	140
13	CORANTE - condimento natural, caseiro, livre de conservantes e aditivos, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de corpos estranhos. Embalagem plástica transparente. Rotulagem contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, documentos conforme legislação vigente.	kg	170
14	CRAVO - condimento natural, caseiro, livre de conservantes e aditivos, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de corpos estranhos. Embalagem plástica transparente. Rotulagem contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, documentos conforme legislação vigente.	kg	20
15	FARINHA DE MANDIOCA - natural. Caseiro, livre de conservantes e aditivos, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de corpos estranhos. Embalagem plástica transparente. Rotulagem contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, documentos conforme legislação vigente.	kg	1.800
16	FARINHA DE TAPIOCA - tapioca, classe granulada, tipo 1, livre de conservantes e aditivos, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de corpos estranhos. Embalagem plástica transparente. Rotulagem contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, documentos conforme legislação vigente.	kg	3.000

Handwritten signature



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

00028

00028

17	LARANJA PERA - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	kg	10.000
18	MANGA TOMMY - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	1.000
19	MAMÃO FORMOSA - fruto de tamanho médio, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação baixa tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em quantidades adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	kg	300
20	MELANCIA - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	kg	15.000
21	MILHO VERDE ESPIGA - tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação; em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	kg	2.500
22	OVOS - de galinha calpita, isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Prazo de validade de no mínimo 1 mês na data da entrega.	Bandeja	1.700
23	PEPINO - tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	kg	800
24	POLPA DE FRUTA - natural, identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, documentos conforme legislação, com selo de inspeção e apresentação do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Sabores diversos podendo ser: (manga, cacau, goiaba, graviola, maracujá, acerola, caju, cupuaçu) preferencialmente frutas da época. A entrega deverá ser no mínimo dois sabores e cores diferentes.	kg	6.000
25	QUIABO - verdura de tamanho médio, cônico, verde e peludo, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	kg	240
26	QUIÇARE - raiz, in natura, de tamanho médio, limpa, escovada de primeira qualidade e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	kg	300

[Handwritten signature]



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

000229

000229

REPOLHO – verdura de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, isento de sujidades, de parasitas larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.

kg

1.800

27

*Os preços de aquisição foram determinados com base na realização de pesquisas de mercado, por, no mínimo, três mercados em âmbito local. (Conforme § 1º do art. 31 da Resolução/CD/FNDE nº 006/2020)

3 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA
11/01	552/550	2.035/2.038	3390.30.00.00.00

4 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 006/2020. Os fornecedores deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo: no envelope nº 01 – documentos de habilitação, e no envelope nº 2, projeto de vendas conforme solicitado neste Edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, além do nome, CPF e endereço, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU/BA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
FORNECEDOR:
CPF/CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU/BA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE
VENDAS
FORNECEDOR:
CPF/CNPJ:

4.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

[Assinatura]



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

000230 000220
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII - a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas.

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo II, Anexo III e Anexo IV**.

5.1. ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

Deverá apresentar no envelope nº 02 o projeto de vendas, sob pena de desclassificação:

- I - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

5.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

Deverá apresentar no envelope nº 02 o projeto de vendas, sob pena de desclassificação:

- I - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

5.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

Deverá apresentar no envelope nº 02 o projeto de vendas, sob pena de desclassificação:

- I - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

5.4. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia **11/03/2024**, após o término do prazo de apresentação dos projetos e caso haja solicitação do Agente de Contratação da apresentação das amostras. O resultado da seleção será publicado em até 01 (um) dia após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 01 (um) dia o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.5 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução/CD/FNDE 006/2020.

5.6. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão de Contratação.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

V

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

I. – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831/2003, o Decreto Federal nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4 Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedores provisoriamente classificado(s) em primeiro lugar, caso haja solicitação pelo Agente de Contratação, deverá(ão) apresentar amostra(s) para avaliação e seleção dos produtos ofertados que foram solicitados, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, pela nutricionista responsável. O resultado da análise será constado em ata de reunião que será publicada no DOEMC – Diário Oficial do Município de Cairu do Estado da Bahia.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo e os produtos deverão ser entregues na Superintendência da Alimentação Escolar (Almoxarifado Central da Alimentação Escolar), situado na Avenida Beira Mar, s/nº, Centro, Cairu-BA, das 08hs às 12hs, de segunda-feira à sexta-feira.

8.1 – Cronograma de entrega produtos para Merenda Escolar

Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser observado as datas informadas no ato da contratação, quantidades por embalagem.

9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DA SUBSTITUIÇÃO – Art. 33 da Resolução/CD/FNDE nº 006/2020

Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante são os definidos na Chamada Pública nº 001/2024, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na Chamada Pública nº 001/2024 e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

11. DAS INFORMAÇÕES

As informações a quaisquer interessados de assuntos referentes à Chamada Pública 001/2024, serão de no máximo 15 (quinze) dias, conforme a Lei Orgânica do Município de Cairu do Estado da Bahia.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

NO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 03, CENTRO - CAIRU - BAHIA. (AGENTE DE CONTRATAÇÃO), E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.cairu.ba.gov.br

12.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00, conforme Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

12.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, dos contratos, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

12.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas, fica facultado ao Agente de Contratação a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital.

13. DOS ANEXOS DO EDITAL

Fazem parte deste edital os anexos abaixo descritos:

- I Termo de Referência
- II Comprovante recebimento de edital
- III Projeto de vendas - Grupos formais
- IV Projeto de vendas - Grupos informais
- V Projeto de vendas - Produtor individual
- VI Modelo produção própria - grupos formais e informais
- VII Modelo produção própria - grupos individuais
- VIII Declaração limite individual
- IX Minuta do Contrato

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Cairu - Estado da Bahia
Pça. Marechal Deodoro, nº 03, 1º andar - Centro
CEP: 45420-000 - Site: www.cairu.ba.gov.br

CNPJ: 14.235.907/0001-14 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
Página: 8 de 33

**CAIRU**
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Cadastramento de grupos formais e/ou informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar dos alunos matriculados da Rede Municipal de Ensino do Arquipélago de Tinharé, Município de Cairu, Estado da Bahia.

2. NECESSIDADE:

Garantir uma alimentação saudável, diversificada e sustentável em quantidades suficientes, respeitando assim a cultura alimentar local, contribuindo para o desenvolvimento dos alunos e rendimento escolar, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Cairu é um dos arquipélagos do Brasil com população estimada pelo Censo do IBGE 2022 <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ba/cairu.html>, de aproximadamente 17.761 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e um) habitantes distribuídos entre os distritos, povoados e comunidades do Morro de São Paulo, Gamboa do Morro, Galeão, Garapua, Boipeba, São Sebastião, Torrinhas, Tapuias, Canavieiras, Moreré, Monte Alegre e Cairu - Sede.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE é um dos mais antigos no que se refere à suplementação escolar do país e o mais antigo Programa Social do Governo Federal na área de educação. Porém, a partir de 1988 a alimentação escolar passou a ser direito constitucional. Desde 1997, o PNAE vem sendo gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, responsável pela transferência de recursos financeiros usados exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, normatização, coordenação, acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do PNAE.

O objetivo do PNAE é suprir as necessidades nutricionais diárias dos alunos durante o ano letivo, contribuindo com o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem, rendimento escolar e redução da evasão escolar, favorecendo assim a formação de bons hábitos alimentares em crianças, adolescentes, adultos e país.

Sobre o Sistema de Ensino, dispõe das seguintes modalidades de ensino: Educação Básica nos níveis da Educação Infantil em Creches e Pré-Escola, Ensino Fundamental I e II totalizando 09 (nove) anos, bem como a modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA, Eixos I, II, III, IV e V.

A maioria das escolas municipais localiza-se na zona costeira e algumas delas são de difícil acesso por estarem localizadas em ilhas distantes da sede.

A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano e, segundo a Constituição Federal, cabe ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população. É dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito à alimentação adequada.

Serão atendidos pelo PNAE os alunos matriculados e informados no Censo Escolar de 2023, que compreende 4.795 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco) alunos da rede municipal de ensino.

Quadro do Censo de 2023
Quantitativos de alunos

Modalidade	Nº de alunos
Educação Infantil	1.411
Fundamental I e II	3.059
EJA	325
TOTAL DE ALUNOS	4.795



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

000234 000230
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

O capítulo V da Lei Federal 11.947/2009, assegura o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos. A agricultura familiar fornece gêneros alimentícios a serem servidos nas escolas da rede pública de ensino. O artigo 14 da mesma lei, trata que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no **MÍNIMO 30% (trinta por cento)** deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Compete ao município, através da Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade do recebimento e gerenciamento da verba transferida pelo FNDE para a execução do PNAE, e caberá a Nutricionista a responsabilidade técnica pelo cardápio da alimentação escolar respeitando a tradição alimentar.

Portanto, há necessidade da contratação de agricultura familiar para fornecimento de gêneros alimentícios, que se destinarão a alimentação dos alunos das escolas e creches municipais, a fim de oferecer refeições saudáveis, diversificadas e sustentáveis em quantidades suficientes, respeitando assim a cultura alimentar local, contribuindo para o desenvolvimento dos alunos e rendimento escolar, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

4. OBJETIVOS

- Objetivar a promoção da saúde dos educandos e garantir a segurança alimentar e nutricional dos mesmos utilizando alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos contribuindo para uma melhora no rendimento escolar
- Ofertar alimentos saudáveis e com alto valor nutricional, preconizando a alimentação adequada e saudável baseada no consumo de alimentos in natura ou minimamente processados
- Suprir as necessidades inerentes a Secretaria de Educação
- Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

5. BASE LEGAL

As atribuições legais e considerando Lei Federal 14.660/2023, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE 21/2021, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, que está realizando a DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO, com base no art. 14, Lei Federal 14.660/2023, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o presente processo enquadra-se como dispensa de licitação. Informam que a Chamada Pública tem como finalidade de compra de Gêneros Alimentícios advindo da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, destinados à Alimentação Escolar para as escolas e creches do município.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS MÉDIO

PLANILHA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	MÉDIA DE PREÇOS	
				VAL UNIT.	VAL TOTAL
1	ABÓBORA - fruto de tamanho médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade.	kg	1.600	R\$ 4,12	R\$ 6.592,00



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

000235

000235

2	ABOBRINHA - em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e estranho, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	kg	800	R\$	4,45	R\$	3.560,00
3	AIPIM CONGELADO - raiz carnuda, limpa, descascada e congelada, acondicionada em embalagem plástica transparente de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas, de primeira qualidade. Embalagem plástica transparente. Rotulagem contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, documentos conforme legislação vigente.	kg	4.000	R\$	9,22	R\$	36.880,00
4	AMENDOIM - de primeira, com casca, maduro, seco, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	500	R\$	21,40	R\$	10.700,00
5	AZEITE DE DENDÊ - embalagem com 200 ml, livre de conservantes e aditivos, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de corpos estranhos. Embalagem plástica transparente. Rotulagem contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, documentos conforme legislação vigente.	L	160	R\$	12,86	R\$	2.057,60
6	BANANA DA PRATA - fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	kg	8.000	R\$	7,17	R\$	57.360,00
7	BANANA DA TERRA - fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	kg	8.800	R\$	13,06	R\$	114.928,00

Handwritten signature



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

000236

8	BATATA DOCE - branco/roxa, primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem sujidades, nem corpo estranho ou terra aderidos à superfície externa.	kg	2.200	R\$ 5,75	R\$ 12.650,00
9	BETERRABA - vermelha, primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem sujidades, nem corpo estranho ou terra aderidos à superfície externa.	kg	500	R\$ 6,67	R\$ 3.335,00
10	CHUCHU - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	kg	1.800	R\$ 5,29	R\$ 9.522,00
11	COCO SECO - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com as normas.	kg	7.000	R\$ 3,82	R\$ 26.740,00
12	COMINHO - condimento natural, caseiro, livre de conservantes e aditivos, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de corpos estranhos. Embalagem plástica transparente. Rotulagem contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, documentos conforme legislação vigente.	kg	140	R\$ 2,54	R\$ 355,60
13	CORANTE - condimento natural, caseiro, livre de conservantes e aditivos, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de corpos estranhos. Embalagem plástica transparente. Rotulagem contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, documentos conforme legislação vigente.	kg	170	R\$ 2,19	R\$ 372,30
14	CRAVO - condimento natural, caseiro, livre de conservantes e aditivos, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de corpos estranhos. Embalagem plástica transparente. Rotulagem contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, documentos conforme legislação vigente.	kg	20	R\$ 15,34	R\$ 306,80
15	FARINHA DE MANDIOCA - natural. Caseiro, livre de conservantes e aditivos, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de corpos estranhos. Embalagem plástica transparente. Rotulagem contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, documentos conforme legislação vigente.	kg	1.800	R\$ 7,14	R\$ 12.852,00

Prefeitura Municipal de Cairu - Estado da Bahia

Pça. Marechal Deodoro, nº 03, 1º andar - Centro.

CEP: 45420-000 - Site: www.cairu.ba.gov.br

CNPJ: 14.235.907/0001-14 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Página 12 de 33



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

000237

000237

16	FARINHA DE TAPIOCA - tapioca, classe granulada, tipo 1, livre de conservantes e aditivos, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de corpos estranhos. Embalagem plástica transparente. Rotulagem contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, documentos conforme legislação vigente.	kg	3.000	R\$ 23,00	R\$ 69.000,00
17	LARANJA PERA - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	kg	10.000	R\$ 5,08	R\$ 50.800,00
18	MANGA TOMMY - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	1.000	R\$ 11,59	R\$ 11.590,00
19	MAMÃO FORMOSA - fruto de tamanho médio, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação baixa tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em quantidades adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	kg	300	R\$ 9,66	R\$ 2.898,00
20	MELANCIA - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	kg	15.000	R\$ 3,65	R\$ 54.750,00
21	MILHO VERDE ESPIGA - tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação; em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	kg	2.500	R\$ 6,97	R\$ 17.425,00

[Handwritten signature]



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

000238

22	OVOS - de galinha caipira, isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Prazo de validade de no mínimo 1 mês na data da entrega.	bandj	1.700	R\$ 19,00	R\$ 32.300,00
23	PEPINO - tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	kg	800	R\$ 5,40	R\$ 4.320,00
24	POLPA DE FRUTA - natural, identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, documentos conforme legislação, com selo de inspeção e apresentação do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Sabores diversos podendo ser: (manga, cacau, goiaba, graviola, maracujá, acerola, caju, cupuaçu) preferencialmente frutas da época. A entrega deverá ser no mínimo dois sabores e cores diferentes.	kg	6.000	R\$ 8,61	R\$ 51.660,00
25	QUIABO - verdura de tamanho médio, cônico, verde e peludo, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	kg	240	R\$ 10,14	R\$ 2.433,60
26	QUIÇARE - raiz, in natura, de tamanho médio, limpa, escovada de primeira qualidade e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	kg	300	R\$ 12,63	R\$ 3.789,00
27	REPOLHO - verdura de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, isento de sujidades, de parasitas larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	kg	1.800	R\$ 6,01	R\$ 10.818,00
VALOR GLOBAL					R\$ 609.994,90

VALOR GLOBAL: R\$ 609.994,90 (seiscentos e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)

6. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Handwritten signature

**CAIRU**
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

O regime de execução do objeto desta contratação é de forma parcelada e os produtos deverão ser entregues em até 08 (oito) dias de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE. Os produtos previstos para o PNAE serão solicitados pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação e o recebimento se dará de acordo com as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento emitido pelo mesmo Setor. Ficará por conta da Contratada todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do licitado, inclusive despesas com transportes (marítimo e terrestre), e pessoal para descarregamento.

Os produtos licitados do PNAE deverão ser entregues na Superintendência da Alimentação Escolar (Almoxarifado Central da Alimentação Escolar), situado na Avenida Beira Mar, s/nº, Centro, Cairu-BA, das 08hs às 12hs, as segundas-feiras, de acordo com cada ordem de fornecimento.

O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II **Artigo 140** Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, em se tratando de compras: a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

No caso de entrega incompleta do produto requisitado na Ordem de Fornecimento, a empresa se responsabilizará pela sua distribuição nas escolas, no prazo de 24 horas.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da contratação e as disposições deste Termo de Referência.

Condições recomendadas para entrega: Os farináceos, hortifrutis não devem apresentar vestígios de insetos, umidade excessiva e objetos estranhos;

Os produtos adquiridos que apresentarem modificações organolépticas (cor, cheiro, textura, sabor), e larvas ou pragas, deverão ser substituídos, dentro do período de 24h após notificação do setor de alimentação escolar, conforme solicitação da nutricionista ou do almoxarifado central (sujeito a sanções previstas no edital). As mercadorias deverão ser entregues em veículos higienizados.

Fica reservado ao setor de alimentação escolar, o direito de visitar os grupos formais e/ou informais de agricultores familiares ou a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos para suprir a necessidade da alimentação escolar, sempre que achar necessário.

A entrega dos produtos deverá ser acompanhada das devidas notas fiscais e certidões.

8. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E-MAIL.

A equipe da Superintendência da Alimentação Escolar, juntos a fiscal do contrato Sra. Viviane Gomes de Oliveira, serão os responsáveis pelo recebimento e a conferência dos produtos licitados e recebidos. O referido Setor é composto pela Supervisora de Alimentação Escolar nutricionista Tatyana Chagas Coutinho CRN-5/8466, Naiara Celes Iglesias, CRN-5/4872, nutricionista Viviane Lisboa Chaves, CRN-5/1658.

Tel.: (75) 3653-2386

E-mail: seducaalimentacaoescolar@cairu.ba.gov.br

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

De acordo com as determinações do Programa de Alimentação Escolar contidas na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de julho de 2013, que estabelece as normas para execução do Programa Nacional de Alimentação escolar trata no Capítulo VI – Da Aquisição de Gêneros Alimentícios, Seção III – Do Controle de Qualidade da Alimentação Escolar, assegurando o cumprimento dos seguintes itens:

- Garantia de condições higiênico-sanitárias durante transporte de acordo com o disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- Garantia da qualidade e higiene do produto de acordo com a legislação de alimentos, Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.

A Qualificação Técnica dos produtos será comprovada de acordo com as determinações do Programa de Alimentação Escolar, contidas na Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de julho de 2013 que estabelece as normas para execução do Programa (Capítulo VI – Da Aquisição de Gêneros Alimentícios, Seção III – Do Controle de Qualidade da Alimentação Escolar), através da apresentação do Alvará Sanitário emitido pela Autoridade Sanitária após análises das condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos, veículos e/ou equipamentos que desenvolvam atividades relacionadas à saúde (atividades estas definidas em Lei: Lei Federal 6437 de 1977 que configura as Infrações Sanitárias). Serve para comprovação de que o estabelecimento está atuando de acordo com a Legislação Sanitária vigente, garantindo assim as condições higiênico-sanitárias do(s) produto(s) e serviço(s), sem riscos à saúde da população, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos.

10. SANÇÕES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 14.133/21 garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

- O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

- Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

- O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

- Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

**CAIRU**
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

11. CONDIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração, a ainda ao contido abaixo:

- O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado pela contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.
- As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o fornecimento.
- No ato da emissão da "ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS" a Secretaria ou Unidade responsável pela demanda deverá atestar a compatibilidade do fornecimento/serviço solicitado com o material recebido.
- É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- As entidades declaradas credenciadas no presente Chamamento Público, deverão apresentar amostras para o **ITEM 03 (AIPIM CONGELADO), ITEM 05 (AZEITE DE DENDÊ), ITEM 13 (COMINHO), ITEM 14 (CORANTE), ITEM 15 (CRAVO), ITEM 16 (FARINHA DE MANDIOCA), ITEM 17 (FARINHA DE TAPIOCA) e ITEM 25 (POLPA DE FRUTA) de todos os sabores citados PODENDO SER EM EMBALAGEM DE 100G (PARA A AMOSTRA).**
- As amostras deverão ser entregues na Superintendência da Alimentação Escolar (Almoxarifado Central da Alimentação Escolar) em até **03 dias úteis do ato de declaração de credenciamento.**
- As amostras deverão vir devidamente acompanhadas das exigências contidas na Qualificação Técnica dos produtos, ou seja, **Selo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Alvará Sanitário** emitido pela Autoridade Sanitária, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos.
- Os itens **congelados** deverão estar acondicionados em embalagens térmicas.
- Após o prazo acima mencionado (**03 dias úteis**) não mais serão aceitas amostras dos produtos.
- As amostras apresentadas serão avaliadas pela Comissão Técnica e Conselho de Alimentação Escolar (CAE), conforme as determinações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, contidas na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 de 17 de julho de 2013 que estabelece as normas para a execução do programa (Capítulo VI – Da Aquisição de Gêneros Alimentícios, Seção III – Do Controle de Qualidade da Alimentação Escolar).
- Emitido o parecer final (**análise das amostras**) o mesmo será levado ao conhecimento dos interessados através de publicação no Diário Oficial do Município: www.cairu.ba.io.org.br.
- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Cairu - Bahia, por intermédio do seu Departamento Jurídico.

12. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**GESTOR DO CONTRATO**

Caroline Silva Oliveira

Cargo: Secretária Municipal de Educação

Tel: (75) 3653-2386

Prefeitura Municipal de Cairu - Estado da Bahia

Pça. Marechal Deodoro, nº 03, 1º andar - Centro.

CEP: 45420-000 - Site: www.cairu.ba.gov.br

CNPJ: 14.235.907/0001-14 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Página 17 de 33



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

000242 000230
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

E-mail: seduc@cairu.ba.gov.br

FISCAL DO CONTRATO

Viviane Gomes de Oliveira

Cargo: Assessora técnica

E-mail: merendacairu@hotmail.com

SUPORTE TÉCNICO

Nutricionista: Naiara Celes Iglesias, CRN: 5/4872

E-mail: seducalimentacaoescolar@cairu.ba.gov.br

Atenciosamente


CAROLINE SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAIRU – BAHIA
Decreto de nº 346/2021

**CAIRU**
PREFEITURA MUNICIPALESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**ANEXO II**

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE (_____) _____ E-MAIL _____

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a utilização na merenda escolar, atendendo o núcleo de nutrição da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Obtivemos através do acesso www.cairu.ba.gov.br, nesta data, cópia do Instrumento convocatório acima identificada, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e o produtor rural, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento Municipal de Contratações, por meio do e-mail licitacao@cairu.ba.gov.br ou de forma presencial. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cairu da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ de _____ de 2024.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

Celular: (____) _____

Assinatura

ANEXO II

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024									
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
GRUPO FORMAL									
1. Nome do Proponente		2. CNPJ							
3. Endereço		4. Município/UF							
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP					
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta			
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física					
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone					
18. Endereço		19. Município/UF							

Carla Pereira

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
			4.1. Unitário	4.2. Total
5. Cronograma de Entrega dos produtos				
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2024.				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		
		Fone/E-mail:		

[Assinatura]

ANEXO IV
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE											
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024											
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES											
GRUPO INFORMAL											
1. Nome do Proponente		2. CPF									
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP							
6. E-mail (quando houver)		7. Fone									
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone							
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES											
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF		3. DAP		4. Banco		5. Nº Agência		6. Nº Conta Corrente	
1											
2											
3											
4											
5											
6											
7											







ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

8						
9						
10						
11						

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço		5. DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF				
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Publica nº 001/2024.				Total do projeto		
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
1						
2						
3						



ESTADO DA BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

[illegible]

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			

Prefeitura Municipal de Cairu - Estado da Bahia
Pça. Marechal Deodoro, nº 03, 1º andar - Centro.
- CEP: 45420-000 - Site: www.cairu.ba.gov.br
CNPJ: 14.235.907/0001-14 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
Página 24 de 33

Página 24 de 33



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO V

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
MODELO DE PROJETO DE VENDA – FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição *		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
13					
Obs.: Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2024.					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		

Assinatura



000249

000249



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
---------------	-------------------------------------	-----

[Handwritten signature]